

Prefeitura Municipal de Água Boa.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 294/93

" CRIA QUADRAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA RECREAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E PRESERVAÇÃO "

Germano Luiz Zandoná, Prefeito Municipal de Água Boa(MT), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na área urbana, quadras de utilidade pública para recreação, cultura, lazer, esporte e preservação.

Parágrafo 1º - Do Loteamento Urbano: As Quadras 11, 14, 17, 92, 95 (6.000 m²), 113 (3.000 m²), 150.

Parágrafo 2º - Do Loteamento Expansão Urbana: As Quadras A 16, B 07, B 11, B 16, C 16, D 10, F 16, F 17, 158, 170, 182, 190.

Parágrafo 3º - Do Projeto Vila Nova - Toda a área pertencente ao Município que faz fundos com o Posto de Saúde.

Parágrafo 4º - No Distrito Industrial - Proteção do Manancial de Água, Área a partir da Rua 7, do Projeto, até a nascente que dá origem a nascente da ASPM.

Art. 2º - Estas áreas não poderão ser desmembradas, alienadas em todo ou em parte por venda ou doação.

Par. 1º - Exceções serão feitas para edificação de bens de uso comunitário, sem discriminação de credos, mediante aprovação da Câmara de Vereadores e sanção do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Água Boa.

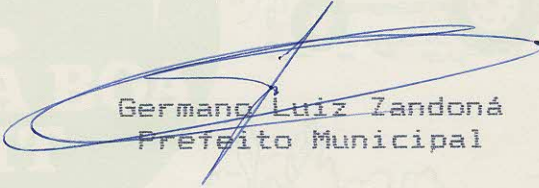
ESTADO DE MATO GROSSO

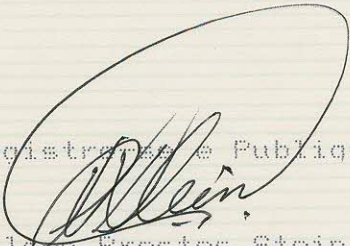
Par. 2º - Neste caso deverá ser limitado o uso a metade da área e desenvolvido projeto paisagístico.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal desenvolverá Projetos para utilização destas áreas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa(MT), em 1º de outubro de 1993.


Germano Luiz Zandoná
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Wilson Prestes Stein
Chefe de Gabinete